

XXI Seminário do Transporte Rodoviário de Cargas – Tanques de combustível suplementar em veículos de transporte

Darlan Sousa - Coordenador da Comissão de Assuntos Técnicos

Daniel Pereira - Representante da Comissão de Assuntos Técnicos



Resumo Regulatório

Art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro:

- Art. 19. Compete ao órgão máximo executivo de trânsito da União:
 - Elaborar e submeter à aprovação do CONTRAN as normas e requisitos de segurança veicular para fabricação e montagem de veículos, consoante sua destinação;

Art. 123 do Código de Trânsito:

- Art. 123. Será obrigatória a expedição de novo Certificado de Registro de Veículo quando:
 - o for alterada qualquer característica do veículo;

• Res. CONTRAN nº 921/2022

Disciplina múltiplos tanques, a instalação de tanque suplementar e a alteração da capacidade do tanque original de combustível em veículos, dedicados à sua propulsão ou operação de seus equipamentos especializados, e dá outras providências.



Resumo CONTRAN 921/2022

• Res. CONTRAN nº 921/2022 define:

- Tanque suplementar: o reservatório de combustível instalado no veículo após seu registro e licenciamento, para uso de combustível dedicado à sua propulsão ou operação de seus equipamentos especializados;
- Múltiplos tanques: o conjunto de reservatórios de combustível, instalados antes do registro e licenciamento do veículo;

Requisitos gerais:

- A capacidade total dos tanques de combustível dos veículos automotores fica limitada ao máximo de 1.200 (mil e duzentos) litros;
- Somente será permitida a instalação de tanque suplementar em reboques e semirreboques para a operação de seus equipamentos especializados, utilizados durante o transporte, limitado ao máximo de 350 (trezentos e cinquenta) litros;
- No caso de veículos equipados com múltiplos tanques, deverá constar em sua nota fiscal a quantidade total de tanques e suas respectivas capacidades;
- No caso de instalação de tanque suplementar ou alteração da capacidade volumétrica do tanque somente poderá ser realizada mediante prévia autorização da autoridade competente e do Certificado de Segurança Veicular (CSV), para fins de emissão de novo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo em meio digital (CRLV-e).



Discussões Regulamentares

Resolução CONTRAN 717/2017:

Conforme o item 5, foi estabelecido um cronograma de estudos técnicos e regulamentação para:

- Instalação e Resistência do tanque do combustível (Caminhão/Caminhão-Trator e Microônibus/Ônibus)
- O estudo realizado com a parceria AEA/SENATRAN no 2° semestre de 2021 teve como resultado uma proposta de regulamentação baseada na UN R34.01 que estabelece requisitos para prevenção de incêndios e requisitos construtivos para tanques de combustível e de posicionamento nos veículos. Os tanques suplementares estão no escopo da proposta de resolução.
- Esta proposta foi encaminhada à SENATRAN, e depois de analisada pela CTAV, será apresentada ao CONTRAN para aprovação, conforme o item 5 do cronograma da Resolução CONTRAN 717/2017.
- A SENATRAN e o CONTRAN deliberará sobre as datas de aplicação destes requisitos técnicos para os veículos no Brasil



Resumo Técnico da Proposta do GT

UN R34 - Série 01: Testes

A UN R34.01 estabelece testes específicos para tanques metálicos e para tanques de plástico, além dos requisitos construtivos, sendo eles:

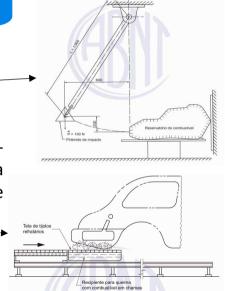
Tanques de combustível Metálicos:

- Teste pressão interna hidráulica;
- Teste de tombamento.



Tanques de combustível de plástico:

- Teste de tombamento.
- Teste de impacto com pendulo; -
- Resistência hidrostática;
- Permeabilidade ao combustível;
- Teste de resistência ao fogo (préaquecimento, exposição direta a chama, exposição indireta a chama e fim de teste);
- Resistência a alta temperatura.



Em resumo, tanques de combustível devem ser avaliados quanto a sua construção, com avaliação de seus acessórios (dispositivos de ventilação, válvulas de segurança, etc), estanqueidade, pressões internas, até sua capacidade de prevenir riscos de incêndio e sua resistência, simulando situações críticas. Para os veículos, a UN R34.01 estabelece requisitos de posicionamento dos tanques de combustível, para aumentar a segurança dos ocupantes.



OBRIGADO